



# CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO-PE

CASA LEÔNIDAS VILA NOVA



**EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2023**

**AO PROJETO DE LEI Nº 10/ 2023 -LDO**

- Modifica-se o Art. 43º do PROJETO DE LEI Nº 10 /2023 -LDO**, dando nova redação conforme texto que segue:

**Art. 43. O veto às emendas não restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.**

## **Justificativa**

Inicialmente, é uma prerrogativa do(a) Vereador(a) a possibilidade de apresentar Emendas às proposições em tramitação na Câmara de Vereadores. Conforme art. 166, §2º, CF, tanto o projeto de lei do PPA como da LDO e LOA, podem sofrer emendas no Legislativo.

Adotamos a natureza **modificativa** por ser a mais adequada ao objetivo que se pretende com o Projeto da LDO. É inconstitucional a possibilidade de restabelecer dispositivo vetado.

Portanto, contamos com a compreensão de Vossas Excelências para aprovação da referida emenda.

Bonito , 27 de dezembro de 2023.

Paulo Sergio da Silva  
Vereador

